

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 001/2021 De 14 de maio de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE PROVAS DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM.

O Senhor Leandro Félix Pereira, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, por meio da sua COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 048/2021 de 05 de março de 2021, em cumprimento aos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, destinado a selecionar candidatos para as funções temporárias previstas na Lei Municipal nº 2.480, de 18 de Dezembro de 2020, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, executado pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, que ficará instalada na sede da **Prefeitura de Municipal de Nova Mutum**, localizada na Av. Mutum, 1250 N, Centro NOVA MUTUM CEP: 78.450-000, telefone (65) 3308-5400, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- **1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos temporários, constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.
- 1.3. A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo através de Editais Complementares que serão publicados no Diário Oficial de Contas DOC <a href="https://www.tce.mt.gov.br/diario/">https://www.tce.mt.gov.br/diario/</a>, no mural da Prefeitura e no site oficial da Prefeitura <a href="https://novamutum.mt.gov.br/">https://novamutum.mt.gov.br/</a>.

#### 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA OCUPAÇÃO DA FUNÇÃO:

- **2.1.** Para a contratação na função pretendida, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de apresentar os documentos pertinentes exigidos no edital de convocação.
- a) Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Apresentar exames conforme **ANEXO V**, sendo que cada função terá exames específicos, os quais serão solicitados no Edital de Convocação;
- e) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital;
- f) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício do cargo pretendido, objeto deste Processo Seletivo Simplificado.
- g) O Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado no ato da posse, caso comprovado o uso de má fé em qualquer uma das etapas;
  - 3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



**3.1.** Para a execução deste Processo Seletivo Simplificado, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO					
Das Inscrições e Entrega de Títulos/Atestados	Data Prevista				
Publicação do Edital	14/05/2021				
Período geral de realização das inscrições	De 21/05/2021 a 04/06/2021				
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos	Até dia 08/06/2021				
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos	Até dia 11/06/2021				
Dos Resultados	Data Prevista				
Publicação da pontuação obtida com a análise dos títulos e atestados de experiência.	Até dia 14/06/2021				
Publicação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado.	Até dia 17/06/2021				
Publicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.	Até dia 22/06/2021				
Do Prazo de Interposição de Recursos	2 dias útois a contar do dia				
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I)divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (II) divulgação da pontuação de títulos/atestados deferidos e indeferidos e (III) divulgação do resultado preliminar.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.				

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico <a href="https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MTM="https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MTM="https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MTM="https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MTM="https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MTM="https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MTM="https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MTM="https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MTM="https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MTM="https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MTM="https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MTM="https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MTM="https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MTM="https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MTM="https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MTM="https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MTM="https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MTM="https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MTM="https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MTM="https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MTM="https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MTM="https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MTM="https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MTM="https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricoes.pentagono.info/proc
- **4.2.** Não haverá cobrança na taxa de inscrição.
- **4.3.** Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários para ocupação da função;
- b) Acessar o endereço eletrônico:
- https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MTM=;
- c) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, anexar os documentos **em formato PDF**, juntamente com o **ANEXO III Quadro de Atribuição de pontos para avaliação de Títulos, Qualificação e Experiência Profissional** e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;
- **4.4. Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição.** Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições, somente a última inscrição realizada será válida.
- **4.5.** Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste **Processo Seletivo Simplificado**.



- **4.6.** O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste **Processo Seletivo Simplificado**, em especial, do endereço residencial, telefone e e-mail, devendo encaminhar solicitação para alteração no e-mail: <a href="mailto:processoseletivo@novamutum.mt.gov.br">processoseletivo@novamutum.mt.gov.br</a>;
- **4.7.** Se em qualquer uma das etapas ficar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Nova Mutum** excluirá o candidato deste **Processo Seletivo Simplificado.**
- **4.8.** A **Prefeitura Municipal de Nova Mutum**, não se responsabilizara por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.
- **4.9.** Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados mediante requerimento à **COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**
- **4.10.** A **COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará aviso de homologação das inscrições nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

### 5. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PcD.

- **5.1.** Para efeito deste **Processo Seletivo Simplificado**, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença CID.
- **5.2.** Em observância à Lei Complementar Estadual n° 114/2002 é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência-PcD. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício da função pretendida.
- **5.3.** Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência-PcD deverão adicionar arquivos digitalizados do Laudo Médico e documentos comprobatórios juntamente com o Requerimento de Inscrição como Pessoa com Deficiência-PcD conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital. O Laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 3.298/99, deverão ser apresentados no ato da posse e não serão devolvidos aos candidatos.
- **5.4.** O Candidato que, no ato da inscrição se declarar Pessoa com Deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

- **6.1.** Compete ao Candidato:
- a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital;
- b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função para a qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, encaminhando requerimento no e-mail processoseletivo@novamutum.mt.gov.br.



CNPJ: 24.772.162/0001-06

### 7. DAS MODALIDADES DE PROVAS

- 7.1. Das Provas de Títulos e Experiência Profissional Quadro de Atribuição de pontos para avaliação de Títulos, ANEXO III, deste edital, serão classificatórias e eliminatórias.
- **7.2.** O **Quadro de Atribuição de pontos para avaliação de Títulos** compreende a avaliação dos títulos apresentados e anexados no ato da inscrição, sob pena de não serem considerados para contratação.
- **7.3.** A experiência profissional será comprovada mediante certidão emitida pelo órgão público/privado e/ou através da carteira profissional de trabalho, que deverão ser comprovados no Ato da Posse, sob pena de não serem considerados para contratação.
- **7.4.** Os certificados dos cursos complementares/aperfeiçoamento exigidos para avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular contendo registro de certificação no verso.
- **7.5.** A formação de Nível Superior exigida para avaliação de títulos deverá ser comprovada mediante o diploma emitido por Instituição de ensino e reconhecido pelo Orgão Oficial.

### 8. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS, QUALIFICAÇÕES E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

#### **8.1.** DOS TÍTULOS ACADÊMICOS:

**8.1.1.** Os Títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela:

TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS			
Graduação (para cargos		Diploma de curso superior completo. Também será aceito			
que não exijam Nível	01 (um) ponto	certificado/declaração de conclusão de curso de			
Superior)		Graduação, desde que acompanhado de histórico escolar.			
		Diploma de curso de pós graduação em nível de			
Pós-Graduação - carga		especialização com carga horária mínima de 360hs.			
horária mínima de 360	02 (dois) pontos	Também será aceito certificado/declaração de conclusão			
horas		de curso de Pós-Graduação, desde que acompanhado de			
		histórico escolar. SEM SOBREPOSIÇÃO DE DIPLOMA			
		Diploma de curso de pós graduação em nível de Mestrado			
Pós-Graduação Strictu	03 (três) pontos	(título de mestre). Também será aceito			
Sensu - Mestrado		certificado/declaração de conclusão de curso de			
Serisa - Mestrado		Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.			
		SEM SOBREPOSIÇÃO DE DIPLOMA			
		Diploma de curso de pós graduação em nível de			
Pós-Graduação Strictu	04(quatro)	Doutorado (título de doutor). Também será aceito			
Sensu - Doutorado	pontos	certificado/declaração de conclusão de curso de			
Jensu - Doutorado	Politos	Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.			
		SEM SOBREPOSIÇÃO DE DIPLOMA			

### **8.2.** DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

**8.2.1.** As qualificações serão avaliadas de acordo com a seguinte tabela:

QUALIFICAÇÃO	PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Curso de aperfeiçoamento relacionado à área do cargo pretendido	0.5 pontos para cada 50Hs comprovadas	Certificados em cursos de aperfeiçoamento inerente à área do cargo de atuação, tendo o mesmo sido realizado nos últimos 05(cinco) anos, contados a partir da data da emissão deste Edital.
TAEKWONDO	01 (um) ponto a cada DAN, a partir do 2º DAN	Na modalidade de TAEKWONDO será acrescido 01(um) ponto a cada DAN conquistado, contando a partir do 2º DAN, considerando o DAN de maior graduação.



CNPJ: 24.772.162/0001-06

	01 (um) ponto a	Na modalidade de JUDÔ será acrescido 01(um) ponto a
JUDÔ	cada DAN, a	cada FAIXA conquistada, contando o DAN de maior
	partir do 2º DAN	graduação.
	Faixa preta – 01	Na modalidade de JIU JITSU será acrescido 01(um) ponto
	ponto	a FAIXA conquistada, considerando somente a faixa de
JIU JITSU	Faixa coral – 02	maior graduação
110 11120	pontos	
	Faixa vermelha –	
	03 pontos	

#### **8.3.** DOS ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

**8.3.1.** Os Atestados serão avaliados de acordo com a seguinte tabela:

ATESTADO	PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS			
Atestado de Experiência		Atestado, expedido por representante oficial de entidade			
Profissional de até	05 pontos	ou empresa pública ou privada, em documento oficial.			
6(seis) meses					
Atestado de Experiência		Atestado, expedido por representante oficial de entidade			
Profissional acima de	10 pontos	ou empresa pública ou privada, em documento oficial.			
6(seis) meses até 2(dois)	To politos				
anos					
Atestado de Experiência		Atestado, expedido por representante oficial de entidade			
Profissional acima de	1E pontos	ou empresa pública ou privada, em documento oficial.			
2(dois) anos até	15 pontos				
4(quatro) anos					
Atestado de Experiência		Atestado, expedido por representante oficial de entidade			
Profissional acima de	20 pontos	ou empresa pública ou privada, em documento oficial.			
4(quatro) anos até	20 pontos				
6(seis) anos					
Atestado de Experiência		Atestado, expedido por representante oficial de entidade			
Profissional acima de	30 pontos	ou empresa pública ou privada, em documento oficial.			
6(seis) anos					

- **8.4.** Os Títulos, Qualificações e Atestados de Experiência Profissional serão somados valendo para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é obrigatória. Caso a somatória dos pontos de atestado gere empate entre candidatos aprovados e classificados, serão utilizados os critérios de desempate previstos no **item 9.2**, deste Edital.
- **8.5.** Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, considerado, para tal fim, o de maior pontuação, <u>sendo observada ainda a devida correlação com a respectiva área de</u> atuação.
- 8.6. O Candidato também deverá preencher o ANEXO III Quadro de Atribuição de pontos para avaliação de Títulos, Qualificações e Experiências Profissionais, juntamente com os documentos que comprovem a pontuação e anexar a sua inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados.
- **8.7.** Serão recusados liminarmente, os títulos e/ou atestados que não atenderem às exigências deste Edital.

#### 9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO



- **9.1.** Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 01(um) ano de experiência e atender todos os outros requisitos deste edital.
- **9.2.** A Classificação Final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguentes critérios de desempate:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Que obtiver maior pontuação experiência profissional;
- c) Que obtiver maior pontuação de títulos;
- d) Que tiver mais idade;
- e) Sorteio público.

#### 10. DOS RECURSOS

- **10.1.** O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste **Processo Seletivo Simplificado**, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso.
- **10.2.** Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I)divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (II) divulgação da pontuação de títulos/atestados deferidos e indeferidos e (III) divulgação do resultado preliminar do **Processo Seletivo Simplificado**.
- **10.3.** A interposição de recurso será exclusivamente através do e-mail processoseletivo@novamutum.mt.gov.br, conforme disposições contidas no item 3.1 deste edital.
- **10.4.** Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo.
- **10.5.** Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, no endereço eletrônico <a href="https://www.tce.mt.gov.br/diario/">https://www.tce.mt.gov.br/diario/</a>, <a href="https://novamutum.mt.gov.br/">https://novamutum.mt.gov.br/</a> e com resposta no e-mail da solicitação.
- **10.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício.
- 10.7. Os recursos cujo teor desrespeite a COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão indeferidos sem análise do mérito.

### 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a divulgação do resultado final, o **Processo Seletivo Simplificado** será homologado, **por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,** mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

#### 12. DA NOMEAÇÃO E POSSE

**12.1.** O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados neste **Processo Seletivo Simplificado**, será efetivado em observância às normas da legislação vigente.



- **12.2.** No ato da posse, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente todos os documentos pertinentes exigidos no edital de convocação.
- **12.3.** A comprovação dos títulos será feita no momento da posse, mediante a apresentação de **ORIGINAL E FOTOCÓPIA, NÍTIDA FRENTE E VERSO**, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida.
- **12.4.** A comprovação da Experiência Profissional será feita no momento da posse, mediante a apresentação de <u>ATESTADO EMITIDO EM PAPEL TIMBRADO, ORIGINAL E FOTOCÓPIA NÍTIDA</u>, expedido por entidade pública ou empresa privada ou <u>CTPS</u>.
- **12.5.** A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Nova Mutum MT** dentro da validade deste Processo Seletivo.
- **12.6.** A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será através de contrato efetivado pelo Ordenador de Despesa de Nova Mutum MT.
- **12.7.** Os candidatos serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, tendo como regime previdenciário, o **Regime Geral de Previdência Social INSS**.
- **12.8.** Não tomará posse, o Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência-PcD, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função, for comprovada.
- **12.9.** Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição.
- **12.10.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a ocupação da função.
- **12.11.** Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** O período de validade deste **Processo Seletivo Simplificado** será até 31 de dezembro 2021, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado.
- **13.2.** Durante a vigência do **Processo Seletivo Simplificado**, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.
- **13.3.** A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.



- **13.4.** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste **Processo Seletivo Simplificado**, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital
- **13.5.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis.
- 13.6. A Prefeitura Municipal de Nova Mutum MT, através da COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações.
- **13.7.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** Quadro de Funções, com as respectivas vagas; **ANEXO II** Modelo de Requerimento de Inscrição de Pessoa com Deficiência-PcD; **ANEXO III** Quadro de Atribuição de pontos para avaliação de Títulos, Qualificações e Experiências Proficionais; **ANEXO IV** Atribuições básicas das funções; e **ANEXO V** Exames Clínicos obrigatórios por cargo.
- **13.8.** Quaisquer informações sobre este **Processo Seletivo Simplificado** poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do **Processo Seletivo Simplificado**, na sede da **PREFEITURA** ou pelo telefone (65) 3308-5400; observado o horário de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- 13.9. Nos sites da **Prefeitura de Nova Mutum** -<u>https://novamutum.mt.gov.br/</u> e <a href="https://www.tce.mt.gov.br/diario/">https://www.tce.mt.gov.br/diario/</a>, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste **Processo Seletivo Simplificado**.
- **13.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

Nova Mutum - MT, 14 de maio de 2021.

LEANDRO FELIX PEREIRA
Prefeito de Nova Mutum— MT

EDNA BONETTI Presidente da Comissão Orgnizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado



CNPJ: 24.772.162/0001-06

# ANEXO I QUADRO DE FUNÇÕES

CARGO	CODI.	FUNÇÃO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	Ampla Concorrência	Vagas PcD	N.º Vagas	Carga Horária Semanal	Venc. Base R\$	Secretaria	Local de Trabalho
	01	Instrutor Nível V - Corte/Costura	Ensino Fundamental Completo	CR		CR	40H	2.304,82	Sec. Mun. Assistência Social	Zona Urbana
	02	Instrutor Nível V - Pintura em Tecido	Ensino Fundamental Completo	CR		CR	40H	2.304,82	Sec. Mun. Assistência Social	Zona Urbana
	03	Instrutor Nível V - Auxiliar de Sala	Nível Médio Completo	39	6	45	20H	1.152,37	Sec. Mun. de Educação	Zona Urbana
	04	Instrutor Nível V - Auxiliar de Sala	Nível Médio Completo	02		02	30H	1.728,54	Sec. Mun. de Educação	Zona Urbana
INSTRUTOR DE	05	Instrutor Nível V - Monitor de Informática	Nível Médio Completo	02		02	30H	1.728,54	Sec. Mun. de Educação	Zona Urbana
PROGRAMAS V	06	Instrutor Nível V - Auxiliar de Sala	Nível Médio Completo	07	1	08	40H	2.304,82	Sec. Mun. de Educação	Zona Urbana
	07	Instrutor Nível V - Apoio	Nível Médio Completo	06		06	40H	2.304,82	Sec. Mun. Assistência Social e Sec. Mun. de Educação	Zona Urbana
	08	Instrutor Nível V - Monitor de Informática	Nível Médio Completo	05		05	40H	2.304,82	Sec. Mun. de Educação	Zona Urbana
	09	Instrutor Nível V - Oficina de Diversidade - Zona Rural	Nível Médio Completo	02		02	40H	2.304,82	Sec. Mun. Assistência Social	Zona Rural- Ranchão
	10	Instrutor Nível V - Visitador Social	Nível Médio Completo	05		05	40H	2.304,82	Sec. Mun. Assistência Social	Zona Urbana
	11	Instrutor Nível VI - Capoeira	Nível Médio Completo	01		01	10H	770,68	Sec. Mun. de Educação	Zona Urbana
	12	Instrutor Nível VI - Dança Gauchesca	Nível Médio Completo	01		01	10H	770,68	Sec. Mun. de Educação	Zona Urbana
	13	Instrutor Nível VI - Dança Matogrossense	Nível Médio Completo	01		01	10H	770,68	Sec. Mun. de Educação	Zona Urbana
	14	Instrutor Nível VI - Flauta Doce e Transversal	Nível Médio Completo	01		01	10H	770,68	Sec. Mun. de Educação	Zona Urbana
INSTRUTOR DE PROGRAMAS	15	Instrutor Nível VI - Trombone	Nível Médio Completo	01		01	10H	770,68	Sec. Mun. de Educação	Zona Urbana
VI	16	Instrutor Nível VI - Canto e Coral	Nível Médio Completo	01		01	20H	1.541,37	Sec. Mun. de Educação	Zona Urbana
	17	Instrutor Nível VI - Contação de História	Nível Médio Completo	01		01	20H	1.541,37	Sec. Mun. de Educação	Zona Urbana
	18	Instrutor Nível VI - Fotografia	Nível Médio Completo	01		01	20H	1.541,37	Sec. Mun. de Educação	Zona Urbana
	19	Instrutor Nível VI - Judo	Nível Médio Completo	01		01	20H	1.541,37	Sec. Mun. de Esportes	Zona Urbana
	20	Instrutor Nível VI - Artesanato	Nível Médio Completo	01		01	30H	2.312,28	Sec. Mun. de Educação	Zona Urbana



CNPJ: 24.772.162/0001-06

21   Instrutor Nível VI - Ballet e Jazz   Nível Médio Completo   01   01   30H   2.312,28   Sec. Mun. de Educação   Zona     22   Instrutor Nível VI - Desenho Grafite   Nível Médio Completo   01   01   30H   2.312,28   Sec. Mun. de Educação   Zona     23   Instrutor Nível VI - Violão Popular e Teclado   Nível Médio Completo   01   01   30H   2.312,28   Sec. Mun. de Educação   Zona     24   Instrutor Nível VI - Violão/Clássico , Contra-Baixo e   Guitara   Nível Médio Completo   01   01   30H   2.312,28   Sec. Mun. de Educação   Zona     25   Instrutor Nível VI - Artes Marciais   Nível Médio Completo   02   02   40H   3.082,75   Sec. Mun. Assistência Social   Zona     26   Instrutor Nível VI - Artesanato/Artes   Nível Médio Completo   03   03   40H   3.082,75   Sec. Mun. Assistência Social   Zona     27   Instrutor Nível VI - Dança   Nível Médio Completo   03   03   40H   3.082,75   Sec. Mun. Assistência Social   Zona     28   Instrutor Nível VI - Desenho Grafite   Nível Médio Completo   01   01   40H   3.082,75   Sec. Mun. Assistência Social   Zona     29   Instrutor Nível VI - Educação Financeira e Cidadania   Nível Médio Completo   01   01   40H   3.082,75   Sec. Mun. Assistência Social   Zona     29   Instrutor Nível VI - Educação Financeira e Cidadania   Nível Médio Completo   01   01   40H   3.082,75   Sec. Mun. Assistência Social   Zona     20   Zona
Instrutor Nível VI - Violão Popular e Teclado  Nível Médio Completo  O1  O1  O3  O1  O3  O1  O3  O1  O3  O1  O3  O3
24 Instrutor Nível VI - Violão/Clássico , Contra-Baixo e Guitara Nível Médio Completo 01 01 30H 2.312,28 Sec. Mun. de Educação Zona 25 Instrutor Nível VI - Artes Marciais Nível Médio Completo 02 02 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 26 Instrutor Nível VI - Artesanato/Artes Nível Médio Completo 03 03 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 27 Instrutor Nível VI - Dança Nível Médio Completo 03 03 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 28 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 28 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 28 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona
Guitara Nível Médio Completo 01 01 30H 2.312,28 Sec. Mun. de Educação Zona 25 Instrutor Nível VI - Artes Marciais Nível Médio Completo 02 02 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 26 Instrutor Nível VI - Artesanato/Artes Nível Médio Completo 03 03 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 27 Instrutor Nível VI - Dança Nível Médio Completo 03 03 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 28 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 28 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 29 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 29 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 20 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 20 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 20 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 20 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 20 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 20 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 20 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite
26 Instrutor Nível VI - Artesanato/Artes Nível Médio Completo 03 03 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 27 Instrutor Nível VI - Dança Nível Médio Completo 03 03 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 28 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 28 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 29 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 20 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 20 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 20 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 20 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 20 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 20 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 20 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 20 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 20 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível VI - Desenho G
27 Instrutor Nível VI - Dança Nível Médio Completo 03 03 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona 28 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona
28 Instrutor Nível VI - Desenho Grafite Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona
instituto inver vi - Desenito Grante Inver inetto O1 O1 40H 3.082,73 Sec. intuit. Assistentia social 20ha
29 Instrutor Nível VI - Educação Finançeira e Cidadania Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082.75 Sec. Mun. Assistância Social 7.00a
inistration inversity - Educação Financeira e cidadania inversivedo completo of 401 5.002,73 Sec. Main. Assistencia Social Zona
30 Instrutor Nível VI - Inclusão Digital Nível Médio Completo 02 02 40H 3.082,75 Sec. Mun. Assistência Social Zona
31   Instrutor Nível VI - Musicalização   Nível Médio Completo   02   40H   3.082,75   Sec. Mun. Assistência Social   Zona
INSTRUTOR DE 32 Instrutor Nível VI - Percussão Nível Médio Completo 02 40H 3.082,75 Sec. Mun. de Educação Zona
PROGRAMAS 33 Instrutor Nível VI - Teclado, Piano, Viola Caipira Nível Médio Completo 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. de Educação Zona
VI 34 Instrutor Nível VI - Violão Clássico e Ukulelê Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. de Educação Zona
35 Instrutor Nível VI - Jiu-Jitsu - Zona Urbana/Zona Rural Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. de Esportes Zona Ra
36 Instrutor Nível VI - Taekwondo Nível Médio Completo 01 01 40H 3.082,75 Sec. Mun. de Esportes Zona
Nível Superior Completo - Educação Física c/ registro no CREF  Nível Superior Completo - Educação Física c/ registro no CREF  O1 20H 1.541,37 Sec. Mun. de Esportes Zona
Nível Superior Completo - Educação Física c/ registro no O2 O2 O2 OH 1.541,37 Sec. Mun. de Esportes Zona CREF
Nível Superior Completo - Educação Física c/ registro no CREF  Nível Superior Completo - Educação Física c/ registro no CREF  O1 20H 1.541,37 Sec. Mun. de Esportes Zona
40 Instrutor Nível VI - Voleibol Nível Superior Completo - 01 01 20H 1.541,37 Sec. Mun. de Esportes Zona



CNPJ: 24.772.162/0001-06

			Educação Física c/ registro no						
			CREF						
	41	Instrutor Nível VI - Tênis de Quadra	Nível Superior Completo - Educação Física c/ registro no CREF	01	01	20H	1.541,37	Sec. Mun. de Esportes	Zona Urbana
	42	Instrutor Nível VI - Gente Miúda	Nível Superior Completo em Normal Superior ou Pedagogia	03	03	40H	3.082,75	Sec. Mun. Assistência Social	Zona Urbana
	43	Instrutor Nível VI - Gente Miúda - Zona Rural	Nível Superior Completo em Normal Superior ou Pedagogia	01	01	40H	3.082,75	Sec. Mun. Assistência Social	Zona Rural- Ranchão
	44	Instrutor Nível VI - Oficina Interativa	Nível Superior Completo em Normal Superior ou Pedagogia	02	02	40H	3.082,75	Sec. Mun. Assistência Social	Zona Urbana
	45	Instrutor Nível VI - Oficina Interativa	Nível Superior Completo em Normal Superior ou Pedagogia	01	01	40H	3.082,75	Sec. Mun. Assistência Social	Zona Rural Ranchão
	46	Instrutor Nível VI - Técnicas Administrativas	Nível Superior Completo	01	01	40H	3.082,75	Sec. Mun. Assistência Social	Zona Urbana
INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI	47	Instrutor Nível VI - Basquetebol	Nível Superior Completo - Educação Física c/ registro no CREF	01	01	40H	3.082,75	Sec. Mun. de Esportes	Zona Urbana
	48	Instrutor Nível VI - Futsal	Nível Superior Completo - Educação Física c/ registro no CREF	01	01	40H	3.082,75	Sec. Mun. de Esportes	Zona Urbana
	49	Instrutor Nível VI - Ginástica Rítmica	Nível Superior Completo - Educação Física c/ registro no CREF	01	01	40H	3.082,75	Sec. Mun. de Esportes	Zona Urbana
	50	Instrutor Nível VI - Natação	Nível Superior Completo - Educação Física c/ registro no CREF	01	01	40H	3.082,75	Sec. Mun. de Esportes	Zona Urbana
	51	Instrutor Nível VI - NASF/CAPS	Nível Superior Completo - Educação Física c/ registro no CREF	01	01	40H	3.082,75	Sec. Mun. de Esporte/Saúde	Zona Urbana
	52	Instrutor Nível VI - Jogos e Recreações	Nível Superior Completo em Educação Física com Registro no CONFEF/CREF	02	02	40H	3.082,75	Sec. Mun. Assistência Social	Zona Urbana



CNPJ: 24.772.162/0001-06

# **ANEXO II**

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021
Nome do Candidato:
Função:
O Candidato supracitado, vem por através deste <b>REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> , em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):
Tipo de deficiência de que é portador:
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID
Nome do Médico Responsável pelo laudo:
(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)
Declaro, para os devidos fins, que sou Pessoa com Deficiência-PcD, conforme acima mencionado, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do Município de NOVA MUTUM, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.
, de de
Assinatura Candidato



### **ANEXO III**

	Quadro de Atribuição de pontos para avaliação de Titulos, Qualificações e Exp Processo Seletivo Simplificado 001/2021 DADOS DO CANDIDATO	periências Proficionais	
	NOME COMPLETO		
	CARGO/MODALIDADE:		
	CPF:		
	RG:		
	CONTATO:		
	E-mail:		
ORDEM	TÍTULO SOMENTE O DE MAIOR VALOR	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIM DOS TÍTULO
A	Diploma de curso superior completo. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Graduação, desde que acompanhado de histórico escolar.	01 (um) ponto	
В	Diploma de curso de pós graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360hs. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, desde que acompanhado de histórico escolar. <b>Sem sobreposição de diploma.</b>	02 (dois) pontos	
C	Diploma de curso de pós graduação em nível de Mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar. <b>Sem sobreposição de diploma.</b>		
D	Diploma de curso de pós graduação em nível de Doutorado (título de doutor). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar. <b>Sem sobreposição de diploma.</b>		
E	Certificados em cursos de aperfeiçoamento inerente à área do cargo de atuação, tendo o mesmo sido realizado nos últimos 05(cinco) anos, contados a partir da data da emissão deste Edital.	0.5 pontos para cada 50Hs comprovadas	
F	Na modalidade de TAEKWONDO será acrescido 01(um) ponto a cada DAN conquistado, contando a partir do 2º DAN, considerando o DAN de maior graduação.	01 (um) ponto a cada DAN, a partir do 2º DAN	
G	Na modalidade de JUDÔ será acrescido 01(um) ponto a cada FAIXA conquistada, contando o DAN de maior graduação.	01 (um) ponto a cada DAN, a partir do 2º DAN	
Н	Na modalidade de JIU JITSU será acrescido 01(um) ponto a FAIXA conquistada, considerando somente a faixa de maior graduação.	Faixa preta – 01 ponto Faixa coral – 02 pontos Faixa vermelha – 03 pontos	



CNPJ: 24.772.162/0001-06

I	Atestado, expedido por representante oficial de entidade ou empresa pública ou privada, em documento oficial.	05 pontos		
J	Atestado, expedido por representante oficial de entidade ou empresa pública ou privada, em documento oficial.	10 pontos		
K	Atestado, expedido por representante oficial de entidade ou empresa pública ou privada, em documento oficial.	15 pontos		
L	Atestado, expedido por representante oficial de entidade ou empresa pública ou privada, em documento oficial.	20 pontos		
M	Atestado de Experiência Profissional acima de 6(seis) anos.	30 pontos		
Total de Pontos				

### PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 8 do Edital	do Processo Seletivo Simplificado n.º	001/2021 da Prefeitura Municipal NOVA N	ИUТИМ - MT.		
Deferimos o requerimento;					
Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe() pontos;					
Indeferimos o requerimento.					
Presidente da Comissão	Membro Comissão	Membro Comissão			
Presidente da Comissão	Membro Comissão	Membro Comissão			



### ANEXO IV

Instituido pelo Decreto Nº 83/2021 de 07 de maio de 2021.

# INSTRUTOR NÍVEL VI - TAEKWONDO

**Critério de Entrada:** Ensino Médio Completo e comprovante de atividade profissional de atuação docente na modalidade, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses.

FAIXA PRETA 1º DAN em TAEKWONDO, registro na CBTKD;

Carga Horária: 20/40 horas semanais.

**Função:** Atuar como Instrutor nas escolinhas de esportes para a comunidade, iniciação, aperfeiçoamento e treinamento. Atuar como técnico das equipes de esportes do município, exercer nas unidades e programas esportivos do Município, atividades de promoção e práticas esportivas.

Descrição: Caberá ao Instrutor Nível VI:

Planejar e desenvolver atividades voltadas à área da modalidade, fomentar o esporte como atividade de inclusão social, crescimento pessoal e oportunidad+e profissional;

Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades; Ensinar técnicas desportivas inerentes a modalidade;

Instruir acerca dos princípios e regras inerentes a modalidade; Acompanhar e supervisionar a prática desportiva;

Acompanhar equipes em eventos de competição;

Elaborar informes técnicos na área da atividade física;

Desenvolver, orientar e coordenar atividades esportivas no segmento da comunidade, bem como nos programas e projetos de responsabilidade do Município;

Executar outras tarefas, da mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato.

### INSTRUTOR NÍVEL VI - JIU JITSU

**Critério de Entrada:** Ensino Médio Completo e comprovante de atividade profissional de atuação docente na modalidade, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses.

FAIXA MARROM em JIU JITSU, registro na CBJJ/IBJJF.

Carga Horária: 20/40 horas semanais

**Função:** Atuar como Instrutor nas escolinhas de esportes para a comunidade, iniciação, aperfeiçoamento e treinamento. Atuar como técnico das equipes de esportes do município, exercer nas unidades e programas esportivos do Município, atividades de promoção e práticas esportivas.

Descrição: Caberá ao Instrutor Nível VI:

Planejar e desenvolver atividades voltadas à área da modalidade, fomentar o esporte como atividade de inclusão social, crescimento pessoal e oportunidade profissional;

Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades; Ensinar técnicas desportivas inerentes a modalidade;



Instruir acerca dos princípios e regras inerentes a modalidade; Acompanhar e supervisionar a prática desportiva;

Acompanhar equipes em eventos de competição;

Elaborar informes técnicos na área da atividade física;

Desenvolver, orientar e coordenar atividades esportivas no segmento da comunidade, bem como nos programas e projetos de responsabilidade do Município;

Executar outras tarefas, da mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato.

# INSTRUTOR NÍVEL VI - JUDÔ

**Critério de Entrada:** Ensino Médio Completo e:FAIXA PRETA, 1º DAN em JUDÔ, registro na CBJ e comprovante de atividade profissional de atuação docente na modalidade, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses.

Carga Horária: 20/40 horas semanais

**Função:** Atuar como Instrutor nas escolinhas de esportes para a comunidade, iniciação, aperfeiçoamento e treinamento. Atuar como técnico das equipes de esportes do município, exercer nas unidades e programas esportivos do Município, atividades de promoção e práticas esportivas.

Descrição: Caberá ao Instrutor Nível VI:

Planejar e desenvolver atividades voltadas à área da modalidade, fomentar o esporte como atividade de inclusão social, crescimento pessoal e oportunidade profissional;

Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades; Ensinar técnicas desportivas inerentes a modalidade;

Instruir acerca dos princípios e regras inerentes a modalidade; Acompanhar e supervisionar a prática desportiva;

Acompanhar equipes em eventos de competição;

Elaborar informes técnicos na área da atividade física;

Desenvolver, orientar e coordenar atividades esportivas no segmento da comunidade, bem como nos programas e projetos de responsabilidade do Município;

Executar outras tarefas, da mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **INSTRUTOR NIVEL VI - VOLEIBOL**

Critério de Entrada: Curso superior completo em Educação Física Bacharel ou Licenciatura (Resolução 0387 – CREF); Registro no CONFEF/CREF com apresentação da quitação anual do ano vigente e comprovante de atividade profissional de atuação docente na modalidade, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses.

Carga Horária: 20/40 horas semanais

**Função:** Atuar como Instrutor nas escolinhas de esportes para a comunidade, iniciação, aperfeiçoamento e treinamento. Atuar como técnico das equipes de esportes do município, exercer nas unidades e programas esportivos do Município, atividades de promoção e práticas esportivas.



Descrição: Caberá ao Instrutor Nível VI:

Planejar e desenvolver atividades voltadas à área de esportes, fomentar o esporte como atividade de inclusão social, crescimento pessoal e oportunidade profissional;

Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; Ensinar técnicas desportivas;

Instruir acerca dos princípios e regras inerentes a diferentes práticas esportivas; Acompanhar e supervisionar práticas desportivas;

Acompanhar equipes em eventos de competição;

Elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto;

Desenvolver, orientar e coordenar atividades esportivas nos diversos segmentos da comunidade, bem como nos programas e projetos de responsabilidade do Município; Executar outras tarefas, da mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas

determinadas pelo superior imediato.

### **INSTRUTOR NIVEL VI - BASQUETE**

Critério de Entrada: Curso superior completo em Educação Física Bacharel ou Licenciatura (Resolução 0387 – CREF); Registro no CONFEF/CREF com apresentação da quitação anual do ano vigente; e comprovante de atividade profissional de atuação docente na modalidade, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses.

Carga Horária: 20/40 horas semanais

**Função:** Atuar como Instrutor nas escolinhas de esportes para a comunidade, iniciação, aperfeiçoamento e treinamento. Atuar como técnico das equipes de esportes do município, exercer nas unidades e programas esportivos do Município, atividades de promoção e práticas esportivas.

Descrição: Caberá ao Instrutor Nível VI:

Planejar e desenvolver atividades voltadas à área de esportes, fomentar o esporte como atividade de inclusão social, crescimento pessoal e oportunidade profissional;

Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; Ensinar técnicas desportivas;

Instruir acerca dos princípios e regras inerentes a diferentes práticas esportivas; Acompanhar e supervisionar práticas desportivas;

Acompanhar equipes em eventos de competição;

Elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto; Desenvolver, orientar e coordenar atividades esportivas nos diversos segmentos da

comunidade, bem como nos programas e projetos de responsabilidade do Município; Executar outras tarefas, da mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato.

### <u>INSTRUTOR NIVEL VI - NATAÇÃO</u>

**Critério de Entrada:** Curso superior completo em Educação Física Bacharel ou Licenciatura (Resolução 0387 — CREF); Registro no CONFEF/CREF com apresentação da quitação anual do ano vigente e comprovante de atividade profissional



de atuação docente na modalidade, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses.

Carga Horária: 20/40 horas semanais

**Função:** Atuar como Instrutor nas escolinhas de esportes para a comunidade, iniciação, aperfeiçoamento e treinamento. Atuar como técnico das equipes de esportes do município, exercer nas unidades e programas esportivos do Município, atividades de promoção e práticas esportivas.

Descrição: Caberá ao Instrutor Nível VI:

Planejar e desenvolver atividades voltadas à área de esportes, fomentar o esporte como atividade de inclusão social, crescimento pessoal e oportunidade profissional;

Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; Ensinar técnicas desportivas;

Instruir acerca dos princípios e regras inerentes a diferentes práticas esportivas; Acompanhar e supervisionar práticas desportivas;

Acompanhar equipes em eventos de competição;

Elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto;

Desenvolver, orientar e coordenar atividades esportivas nos diversos segmentos da comunidade, bem como nos programas e projetos de responsabilidade do Município;

Executar outras tarefas, da mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato.

# <u>INSTRUTOR NIVEL VI - GINÁSTICA RÍTMICA</u>

Critério de Entrada: Curso superior completo em Educação Física Bacharel ou Licenciatura (Resolução 0387 – CREF); Registro no CONFEF/CREF com apresentação da quitação anual do ano vigente e comprovante de atividade profissional de atuação docente na modalidade, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses.

Carga Horária: 20/40 horas semanais

**Função:** Atuar como Instrutor nas escolinhas de esportes para a comunidade, iniciação, aperfeiçoamento e treinamento. Atuar como técnico das equipes de esportes do município, exercer nas unidades e programas esportivos do Município, atividades de promoção e práticas esportivas.

**Descrição:** Caberá ao Instrutor Nível VI:

Planejar e desenvolver atividades voltadas à área de esportes, fomentar o esporte como atividade de inclusão social, crescimento pessoal e oportunidade profissional;

Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; Ensinar técnicas desportivas;

Instruir acerca dos princípios e regras inerentes a diferentes práticas esportivas; Acompanhar e supervisionar práticas desportivas;

Acompanhar equipes em eventos de competição;

Elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto;

Desenvolver, orientar e coordenar atividades esportivas nos diversos segmentos da comunidade, bem como nos programas e projetos de responsabilidade do Município;



Executar outras tarefas, da mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato.

# INSTRUTOR NIVEL VI - TÊNIS DE QUADRA

Critério de Entrada: Curso superior completo em Educação Física Bacharel ou Licenciatura (Resolução 0387 — CREF); Registro no CONFEF/CREF com apresentação da quitação anual do ano vigente e comprovante de atividade profissional de atuação docente na modalidade, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses.

Carga Horária: 20/40 horas semanais

**Função:** Atuar como Instrutor nas escolinhas de esportes para a comunidade, iniciação, aperfeiçoamento e treinamento. Atuar como técnico das equipes de esportes do município, exercer nas unidades e programas esportivos do Município, atividades de promoção e práticas esportivas.

Descrição: Caberá ao Instrutor Nível VI:

Planejar e desenvolver atividades voltadas à área de esportes, fomentar o esporte como atividade de inclusão social, crescimento pessoal e oportunidade profissional;

Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; Ensinar técnicas desportivas;

Instruir acerca dos princípios e regras inerentes a diferentes práticas esportivas; Acompanhar e supervisionar práticas desportivas;

Acompanhar equipes em eventos de competição;

Elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto;

Desenvolver, orientar e coordenar atividades esportivas nos diversos segmentos da comunidade, bem como nos programas e projetos de responsabilidade do Município;

Executar outras tarefas, da mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **INSTRUTOR NIVEL VI - ATLETISMO**

Critério de Entrada: Curso superior completo em Educação Física Bacharel ou Licenciatura (Resolução 0387 — CREF); Registro no CONFEF/CREF com apresentação da quitação anual do ano vigente e comprovante de atividade profissional de atuação docente na modalidade, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses.

Carga Horária: 20/40 horas semanais

**Função:** Atuar como Instrutor nas escolinhas de esportes para a comunidade, iniciação, aperfeiçoamento e treinamento. Atuar como técnico das equipes de esportes do município, exercer nas unidades e programas esportivos do Município, atividades de promoção e práticas esportivas.

Descrição: Caberá ao Instrutor Nível VI:

Planejar e desenvolver atividades voltadas à área de esportes, fomentar o esporte como atividade de inclusão social, crescimento pessoal e oportunidade profissional;



Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; Ensinar técnicas desportivas;

Instruir acerca dos princípios e regras inerentes a diferentes práticas esportivas; Acompanhar e supervisionar práticas desportivas;

Acompanhar equipes em eventos de competição;

Elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto;

Desenvolver, orientar e coordenar atividades esportivas nos diversos segmentos da comunidade, bem como nos programas e projetos de responsabilidade do Município;

Executar outras tarefas, da mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **INSTRUTOR NIVEL VI - FUTSAL**

Critério de Entrada: Curso superior completo em Educação Física Bacharel ou Licenciatura (Resolução 0387 – CREF); Registro no CONFEF/CREF com apresentação da quitação anual do ano vigente e comprovante de atividade profissional de atuação docente na modalidade, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses.

Carga Horária: 20/40 horas semanais

**Função:** Atuar como Instrutor nas escolinhas de esportes para a comunidade, iniciação, aperfeiçoamento e treinamento. Atuar como técnico das equipes de esportes do município, exercer nas unidades e programas esportivos do Município, atividades de promoção e práticas esportivas.

Descrição: Caberá ao Instrutor Nível VI:

Planejar e desenvolver atividades voltadas à área de esportes, fomentar o esporte como atividade de inclusão social, crescimento pessoal e oportunidade profissional;

Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; Ensinar técnicas desportivas;

Instruir acerca dos princípios e regras inerentes a diferentes práticas esportivas; Acompanhar e supervisionar práticas desportivas;

Acompanhar equipes em eventos de competição;

Elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto;

Desenvolver, orientar e coordenar atividades esportivas nos diversos segmentos da comunidade, bem como nos programas e projetos de responsabilidade do Município;

Executar outras tarefas, da mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato.

# INSTRUTOR NIVEL VI - GINÁSTICA AERÓBICA

Critério de Entrada: Curso superior completo em Educação Física Bacharel ou Licenciatura (Resolução 0387 — CREF); Registro no CONFEF/CREF com apresentação da quitação anual do ano vigente e comprovante de atividade profissional de atuação docente na modalidade, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses.

Carga Horária: 20/40horas semanais



CNPJ: 24.772.162/0001-06

**Função:** Atuar como Instrutor nas escolinhas de esportes para a comunidade, iniciação, aperfeiçoamento e treinamento. Atuar como técnico das equipes de esportes do município, exercer nas unidades e programas esportivos do Município, atividades de promoção e práticas esportivas.

Descrição: Caberá ao Instrutor Nível VI:

Planejar e desenvolver atividades voltadas à área de esportes, fomentar o esporte como atividade de inclusão social, crescimento pessoal e oportunidade profissional;

Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; Ensinar técnicas desportivas;

Instruir acerca dos princípios e regras inerentes a diferentes práticas esportivas; Acompanhar e supervisionar práticas desportivas;

Acompanhar equipes em eventos de competição;

Elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto;

Desenvolver, orientar e coordenar atividades esportivas nos diversos segmentos da comunidade, bem como nos programas e projetos de responsabilidade do Município;

Executar outras tarefas, da mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato.

### INSTRUTOR NÌVEL VI - NASF/CAPS

Critério de Entrada: Curso superior completo em Educação Física Bacharel ou Licenciatura (Resolução 0387 – CREF); Registro no CONFEF/CREF com apresentação da quitação anual do ano vigente e comprovante de atividade profissional de atuação docente na modalidade, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses.

Carga Horária: 40 horas semanais.

**Função:** Atuar como Instrutor nos grupos de saúde, para a comunidade; Exercer nas unidades e equipes atividades de promoção de saúde e reabilitação on line ou presencialmente.

Descrição: Caberá ao Instrutor Desportivo:

planejar e desenvolver atividades voltadas à área de saúde, fomentar a promoção de saúde como atividade de inclusão social, crescimento pessoal e oportunidade profissional;

Desenvolver, com crianças, jovens, adultos e idosos, atividades físicas; atividades lúdicas e reflexivas;

Contribuir com as equipes em eventos com temas variados;

Desenvolver, orientar e coordenar atividades esportivas nos segmentos de saúde da comunidade, bem como nos programas e projetos de responsabilidade do Município; assim como orientar os pacientes individual ou coletivamente, on line ou presencialmente;

Executar outras tarefas, da mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato.



# <u>INSTRUTOR NÍVEL V - ARTES MARCIAIS</u> (Muai Thai, Boxing, Taekwondo e Kick Boxing)

**Critério de Entrada:** Ensino Médio Completo e Graduação Necessária para treinador, Carteirinha de Registro da Confederação Brasileira da Categoria e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 40 horas semanais

Função: Atuar nas oficinas de artes marciais nos centros sociais:

**Descrição da função**: Caberá ao instrutor de Artes Marciais: Ministrar aulas de artes marciais para crianças e adolescentes

Aplicar as técnicas de acordo com cada arte

esclarecer dúvidas e acompanhar desenvolvimento e o rendimento dos alunos

Prestar auxílio aos alunos, ministrar aulas práticas e teóricas, elaborar treinamentos, entre outras atividades.

Trabalhar a coordenação motora e habilidades físicas dos alunos.

Desenvolver o ensinamento de diversas artes marciais;

Desenvolvimento do senso de justiça, ética e cidadania;

Aprimoramento do físico, tornando os alunos mais fortes, condicionados e preparados;

Aumento da capacidade de resolução de problemas do dia a dia;

Diminuição de condutas agressivas e destrutivas contra outras pessoas;

Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da SEAS e Coordenação do Setor, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo chefe imediato.

# INSTRUTOR NÍVEL V - ARTES/ARTESANATO

**Critério de Entrada:** Ensino Médio Completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 40 horas semanais

Função: Atuar nas oficinas de Artes/Artesanato

Descrição da função: Caberá ao instrutor de Artes/Artesanato:

Despertar na criança/adolescente o interesse pelo universo das artes por meio do desenho, pintura e/ou artesanato como forma e manifestação artística mais próxima de sua realidade.

ter conhecimento e habilidades em artes manuais e Artesanato.

Conhecer e adquirir hábitos e procedimentos específicos para desenvolver aptidão artística do educando.

Desenvolver a sensibilidade, imaginação e coordenação motora.

Estimular a sensibilidade artística dos alunos através da arte.



Compreender e saber identificar a arte como fato histórico contextualizando com diversas culturas.

Desenvolver a imaginação, criatividade, atenção, concentração, expressão artística, percepção visual.

Desenvolver raciocínio lógico matemático por meio de trabalho concreto.

Experimentar e explorar diferentes objetos e materiais para expressar sua criatividade efantasia na construção de trabalhos artísticos.

Técnicas de Desenhos;

Técnicas de pintura no papel, no tecido;

Confecção de bijuterias, acessorios, Fuxico;

Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da SEAS e Coordenação do Setor, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo chefe imediato.

### INSTRUTOR NÍVEL V - OFICINA DE DANÇA

**Critério de Entrada:** Ensino Médio Completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses **Carga Horária:** 40 horas semanais

Função: Atuar como orientador de dança, ter domínio de diversos ritmos e/ou estilos.

Descrição da função: Caberá ao Instrutor de dança:

Resgatar de forma natural e espontânea as manifestações expressivas da cultura em geral. A expressão corporal como recurso da aprendizagem escolar, utiliza o corpo em movimento, estimulando a expressão de sentimentos e emoções que auxiliam na integração social.

Profissional com conhecimento e habilidades na dança e conhecimentos de vários estilos musicais.

Treinar as habilidades, o equilíbrio, coordenação motora e ritmo.

Criar postura adequada para a prática da aula e para a execução de coreografias.

Desenvolver-se o suficiente para facilitar a correta execução dos exercícios e movimentos de dança.

Buscar a compreensão dos diversos ritmos de músicas.

Desenvolver forças suficientes para executar os movimentos.

Buscar a correta execução de movimentos motores.

Compreender os diversos ritmos de músicas.

Executar corretamente, na música, os movimentos corporais combinados.

Ensinar a Dançar e apresentar coreografias de baixa complexidade infantil.

Apresentar o verdadeiro significado da dança;

Dançar de forma cooperativa, lúdica e divertida;



Estimular a parte cognitiva, a superação do medo e do limite físico através da dança;

Desenvolver atividades diferenciadas como a criação de coreografía ou passos, conhecendo a própria coordenação motora.

Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da SEAS e Coordenação do Setor, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo chefe imediato.

# INSTRUTOR NÍVEL V - EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CIDADANIA

**Critério de Entrada:** Ensino Médio Completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 40 horas semanais

Função: Atuar como orientador em Educação Financeira e Cidadania

Descrição da função: Caberá ao Instrutor de Educação Financeira e Cidadania:

Fomentar a importância da educação financeira na infância e identificar seu possível reflexo na vida adulta.

Ensinar o porquê da necessidade da educação financeira.

Propor Metodologias referente a temática cidadania, valores morais e éticos.

Integrar as crianças na construção de uma sociedade consciente.

Mobilizar a socialização de seus valores, na construção de sua cidadania e identidade cultural como um todo.

Levar o aluno a reconhecer seu valor, a ter estima e respeito por si próprio e ressaltar a importância da cidadania.

Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da SEAS e Coordenação do Setor, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo chefe imediato.

# INSTRUTOR NÍVEL VI - GENTE MIUDA

**Critério de Entrada:** Ensino Superior Completo - Licenciatura em Pedagogia) e documentos que comprovem conhecimento/experiencia na área e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses.

Carga Horária: 40 horas semanais

Função: Atuar como Instrutor para atender crianças a partir de 4 anos, com atividades diversas, primando pela orientação em cidadania, valores familiares e comunitários,



visando o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família, da escola e da comunidade.

Descrição da função: Caberá ao Instrutor do Programa Gente Miuda:

Realizar Rodas de Conversa, encenações de teatro, brincadeiras, dinâmicas, colagem e modelagem;

Dobradura, pintura, recorte, e jogos;

Atender às solicitações do chefe imediato, sempre que solicitado, com relação à organização de turmas, e readequação da especificidade, conforme as adequações das oficinas ofertadas;

Zelar pelo material, instrumentos e/ou ferramentas utilizadas, primando manutenção, organização e economicidade;

Solicitar materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais;

Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da SEAS e Coordenação do Setor, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo chefe imediato.

### INSTRUTOR NÍVEL V - INCLUSÃO DIGITAL

**Critério de Entrada:** Ensino Médio Completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses **Carga Horária:** 40 horas semanais

**Função:** Atuar como orientador de Informática, possibilitando as crianças e adolescentes desenvolverem suas habilidades com novas tecnologias de ensino, promover o desenvolvimento motor, raciocínio lógico por meio de atividades educativas, contribuindo assim com a inclusão digital, um espaço de qualificação, capacitação profissional e promoção da cidadania, utilizando a informática para fomentar a formação de cidadãos críticos com igualdade de oportunidades.

Descrição da função: Caberá ao Instrutor de Inclusão Digital:

Introdução a Informática Básica e sua importância na sociedade globalizada; Fundamentos teóricos da informática;

Componentes do computador (hardware, software), desenvolvimento de textos, slides; Softwares educativos, Sistemas Operacionais, Internet e aplicativos;

Levar os usuários a interagirem com a tecnologia, entendendo o computador como um recurso que permite a utilização de diferentes estratégias para a resolução de problemas, além de possibilitar simulação de situações que abrangem as diversas áreas do conhecimento.

Estimular o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social da criança.

Introdução ao uso seguro do Computador.

Identificar os componentes principais de um computador.



CNPJ: 24.772.162/0001-06

Levar a criança a desenvolver hábitos e atitudes de regras básicas para o bom andamento das atividades em grupo.

Usar as ferramentas dos programas e aplicativos na execução das atividades.

Promover um espaço de qualificação, capacitação Profissional e promoção da cidadania, utilizando a informática para fomentar a formação de cidadãos críticos e a igualdade de oportunidades.

Solicitar materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais;

Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da SEAS e Coordenação do Setor, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo chefe imediato.

# INSTRUTOR NÍVEL VI - JOGOS E RECREAÇÃO

**Critério de Entrada:** Curso Superior Completo em Educação Física Bacharel/Licenciatura ou Licenciatura Plena, Registro no CONFEF/CREF e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 40 horas semanais

**Função:** Atuar como um Instrutor nas oficinas de jogos e recreação para a comunidade, promovendo e fortalecendo a convivência, a participação e a cidadania. Utilizar os jogos e recreação como ferramenta para estimular e melhorar o repertório motor, bem como desenvolver os demais aspectos dos participantes.

Descrição da função: Caberá ao Instrutor de Jogos e Recreação:

Valorizar a importância das práticas e dos jogos recreativos para o desenvolvimento integral do usuário, oportunizando a participação ativa em jogos e brincadeiras que priorizem o brincar despertando a alegria, espantando a tristeza e a agressividade e aumentando os valores morais cooperativos, comunitários e emocionais.

Proporcionar aos beneficiários vivências de várias modalidades esportivas.

Fornecer subsídios para as crianças se tornarem mais autônomas e críticas, resgatando os valores educativos incorporados à aprendizagem dos esportes.

Conhecer as modalidades esportivas vivenciando-as através da ludicidade e regras adaptadas.

Recrear e brincar com as crianças a partir de jogos e brincadeiras planejadas e livres.

Educar e desenvolver o lado humano e afetivo através de jogos cooperativos e brincadeiras.

Aprender a ser e conviver com outros e seus pares.

Desenvolver jogos e brincadeiras de diferentes estilos e épocas.

Aprender jogos e brincadeiras de origens africana, indígena e de outras regiões do Brasil. Criar vínculo com a leitura e a escrita através da recreação

Fomentar o esporte como atividade de inclusão.

Organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva.



Possibilitar o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Solicitar materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais;

Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da SEAS e Coordenação do Setor, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo chefe imediato.

# INSTRUTOR NÍVEL V - MUSICALIZAÇÃO

**Critério de Entrada:** Ensino Médio Completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 40 horas semanais

**Função:** Propiciar o conhecimento musical de maneira profunda aos usuários a fim de reconhecer suas potencialidades e despertar o interesse pela música, oportunizar aulas de instrumentos variados.

Descrição da função: Caberá ao Instrutor de Musicalização:

Ministrar aulas de musicalização teóricas e práticas com instrumentos tipo: violão, ukulele, teclado, bateria, guitarra, baixo e contrabaixo, escaleta, pandeiro, bateria, chocalho, surdo;

Notação musical e Cifragem;

Disponibilizar práticas pedagógicas essencialmente voltadas a música;

Abrir espaço para que os alunos possam se expressar e se comunicar através dela, bem como promover experiências de apreciação e abordagem em seus vários contextos culturais e históricos;

Conhecer diferentes metodologias, os elementos que compõem a música e as propriedades do som e adaptá-las ao aprendizado dos seus alunos;

Compreender a Musicalização reconhecendo a importância das atividades lúdicas no desenvolvimento infantil;

Conhecimento sobre didática musical, ter comunicação assertiva, sendo intermediador no processo de ensino e aprendizagem;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Solicitar materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais;

Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da SEAS e Coordenação do Setor, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo chefe imediato.



### INSTRUTOR NÍVEL VI - OFICINA INTERATIVA

(Leitura, Escrita, Contação de História e Dramatização, Teatro)

**Critério de Entrada:** Ensino Superior completo , com formação em Pedagogia, e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 40 horas semanais

**Função:** Propiciar condições para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da leitura e escrita como base norteadora do conhecimento, desenvolvendo práticas e técnicas de dramatização, vivência de emoções e fantasia, se sentindo protagonista do processo.

Descrição da função: Caberá ao Instrutor da Oficina Interativa:

Caracterizar a leitura como base norteadora do conhecimento que permita aos alunos a ampliação de oportunidades;

Desafiar o aluno para descoberta de caminhos que o auxiliem no entendimento dos sentidos que permeiam o mundo da escrita;

Promover o desenvolvimento do vocabulário, favorecendo a estabilização de formas ortográficas;

Possibilitar o acesso aos diversos tipos de leitura, buscando efetivar enquanto processo a leitura e a escrita.

Estimular o desejo de novas leituras;

Possibilitar a vivência de emoções, o exercício da fantasia e da imaginação;

Possibilitar produções orais, escritas e em outras linguagens;

Proporcionar ao indivíduo através da leitura, a oportunidade de alargamento dos horizontes pessoais e culturais, garantindo a sua formação crítica e emancipadora.

Fomentar o comprometimento da família, fazendo-a sentir-se co-partícipe na construção da aprendizagem;

Narração de histórias, produção artística, dramatizações e peças teatrais;

Atividades que promovam a imaginação, teatro de fantoches e maquetes;

Atender às solicitações do chefe imediato, sempre que solicitado, com relação à organização de turmas, e readequação da especificidade, conforme as adequações das oficinas ofertadas;

Zelar pelo material, instrumentos e/ou ferramentas utilizadas, primando manutenção, organização e economicidade;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Solicitar materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais;

Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da SEAS e Coordenação do Setor, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo chefe imediato.



# INSTRUTOR NÍVEL VI - TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS

**Critério de Entrada:** Ensino Superior Completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 40 horas semanais

**Função:** Preparar o Jovem para ingressar no mundo do trabalho, com estímulo a construção do projeto de futuro com visão, responsabilidade socioeconômica e ambiental para consigo e para com a sociedade.

Descrição da função: Caberá ao Instrutor de Técnicas Administrativas:

Elaboração de planejamento, ética e cidadania, comunicação e competências básicas para o mundo do trabalho;

Empreendedorismo, marketing pessoal, educação financeira e atendimento ao público; Ética profissional e elaboração de curriculun;

Promover um espaço de qualificação, capacitação Profissional e promoção da cidadania, utilizando a informática para fomentar a formação de cidadãos críticos e a igualdade de oportunidades.

Atender às solicitações do chefe imediato, sempre que solicitado, com relação à organização de turmas, e readequação da especificidade, conforme as adequações das oficinas ofertadas;

Zelar pelo material, instrumentos e/ou ferramentas utilizadas, primando manutenção, organização e economicidade;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Solicitar materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais;

Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da SEAS e Coordenação do Setor, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo chefe imediato.

### INSTRUTOR NÍVEL V - VISITADOR SOCIAL

**Critério de Entrada:** Ensino Médio Completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 40 horas semanais

Função: Realizar as visitas domiciliares em consonância com as diretrizes e metodologias do Programa.

Descrição da função: Caberá ao Visitador Social:

Realizar as visitas domiciliares em consonância com as diretrizes e metodologias do Programa;



CNPJ: 24.772.162/0001-06

Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;

Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;

Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção;

Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;

Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;

Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços;

Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.

Qualificação no método CDC- Cuidados para o desenvolvimento da criança;

Qualificação do guia para visita domiciliar;

Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;

Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;

Solicitar materiais e equipamentos para a realização dos processos culturais;

Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da SEAS e Coordenação do Setor, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo chefe imediato.

### **INSTRUTOR NÍVEL V - APOIO**

**Critério de Entrada:** Ensino Médio Completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

**Função:** Auxiliar usuários e/ou orientadores na realização das oficinas, atender os usuários que possuam alguma dificuldade intelecto ou física, apoio no pátio (principalmente nos horários de intervalos).

Descrição da função: Caberá ao Instrutor de Apoio:

Acompanhar os usuários ao banheiro, entrada e saída, sempre que necessário;

Atender os orientadores sociais nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças;

Colaborar na organização da sala e instituição como um todo;



CNPJ: 24.772.162/0001-06

Controlar entrada e saída dos alunos;

Auxiliar na organização de recreios;

Auxiliar na organização de materiais dos alunos:

Realizar a impressão, entrega e controle de apostilas e demais materiais;

Mediar conflitos entre as crianças e estar sempre atento, previnindo acidentes com os mesmos;

Auxiliar as crianças a desenvolverem autonomia quando necessário, ajudando-os com tarefas como: higiene básica, alimentação, e atividades estimulantes;

Auxiliar os usuários, para que desenvolvam suas atividades, conforme orientação e quando solicitado;

Atuar de forma articulada com a Equipe, primando sempre pelo atendimento de qualidade ao usuário;

Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da Secretaria e Coordenação do Setor, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo chefe imediato.

### <u>INSTRUTOR NÍVEL IV - CORTE E COSTURA</u>

**Critério de Entrada:** Ensino fundamental completo e **c**omprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 40 horas semanais

Função: Ministrar aulas de corte costura e modelagem

Descrição da função: Caberá ao Instrutor de Corte Costura:

Ensinar passo a passo todas as técnicas de corte, costura e acabamento para a montagem dos mais variados tipos de peça a partir de kits de moldes à escolha do aluno.

Ensinar a fabricar roupas, ensinar a fazer moldes;

Ensinar reformas e customizar roupas, ensinar patch work e fuxico;

Ensinar a confeccionar enxoval para recém nascido

Ensinar a utilizar as mais diversas máquinas de costura, bem como usar acessórios e maquinários de acordo com o tipo de peça a ser produzida;

Tomar medidas corporais de clientes

Separar e conferir molde; diferenciar tipos de encaixe, risco, corte e acabamento

Ensinar a identificar os tipos de tecido;

Realizar acompanhamento do desempenho dos alunos;

Realizar registro das atividades desenvolvidas

Realizar planejamento dos conteúdos a serem aplicados



Atuar de forma articulada com a Equipe, primando sempre pelo atendimento de qualidade ao usuário;

Manter um caderno de registros com informações relevantes, fazendo anotações de ocorrências físicas e emocionais.

Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da SEAS e Coordenação do Setor, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo chefe imediato.

# INSTRUTOR NÍVEL IV - PINTURA EM TECIDO

**Critério de Entrada:** Ensino fundamental completo e Comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 40 horas semanais

**Função:** Ministrar aulas de Pintura através de técnicas e métodos explicando passa a passo de forma clara e detalhada.

Descrição da função: Caberá ao Instrutor de Pintura em Tecido:

Ensinar ao aluno técnicas de pintura em tecido

Identificar, preparar e aplicar tintas em tecidos;

Demonstrar competências básicas para o mundo do trabalho;

Criar produtos artesanais de acordo com as orientações;

Orientar quanto à aquisição de material;

Realizar acompanhamento do desempenho dos alunos;

Realizar registro das atividades desenvolvidas;

Realizar planejamento dos conteúdos a serem aplicados

Atuar de forma articulada com a Equipe, primando sempre pelo atendimento de qualidade ao usuário;

Manter um caderno de registros com informações relevantes, fazendo anotações de ocorrências físicas e emocionais.

Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da SEAS e Coordenação do Setor, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo chefe imediato.



# INSTRUTOR NÍVEL IV - OFICINA DE DIVERSIDADE

(Leitura, Escrita, Contação de História, Dramatização, Teatro, musicalização, recreação, artes manuais)

Critério de Entrada: Ensino Médio Completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 40 horas semanais

**Função:** Desenvolver atividades diversas com os usuários dos serviços, com o objetivo de fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva

Local de trabalho: Comunidade Ranchão (60 km da sede do município)

Descrição da função: Caberá ao Instrutor da Oficina de Diversidade:

Caracterizar a leitura como base norteadora do conhecimento que permita a ampliação de oportunidades;

Promover desafios para descoberta de caminhos que auxiliem no entendimento dos sentidos que permeiam o mundo da escrita;

Promover o desenvolvimento do vocabulário, favorecendo a estabilização de formas ortográficas;

Possibilitar o acesso aos diversos tipos de leitura;

Possibilitar a vivência de emoções, o exercício da fantasia e da imaginação;

Possibilitar produções orais, escritas e em outras linguagens;

Proporcionar ao indivíduo através da leitura, a oportunidade de novos conhecimentos pessoais e culturais, garantindo a sua formação crítica e emancipadora;

Fomentar o comprometimento da família, fazendo-a sentir-se co-partícipe na construção da aprendizagem

Narração de histórias, produção artística, modelagens,

Dramatizações e peças teatrais, atividades que promovam a imaginação, teatro de fantoches, maquetes;

Promover um espaço de qualificação, capacitação Profissional e promoção da cidadania, utilizando a informática para fomentar a formação de cidadãos críticos e a igualdade de oportunidades.

Solicitar materiais e equipamentos para a realização das oficinas;

Registrar o desempenho dos usuários, observá-lo diariamente;

Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da SEAS e Coordenação do Setor, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo chefe imediato.



### INSTRUTOR V - AUXILIAR DE SALA

**Critério de Entrada:** Ensino Médio completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 20, 30 ou 40 horas semanais

Função: Auxiliar os alunos e professores nas Instituições Educacionais.

Descrição: Caberá ao Auxiliar de Sala:

Acompanhar a ida das crianças até o banheiro, refeitório, transporte escolar, entrada e saída, sempre que necessário;

Atender os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças;

Colaborar na organização da sala e instituição como um todo;

Controlar entrada e saída dos alunos;

Auxiliar na organização de recreios;

Auxiliar na organização de materiais dos alunos:

Realizar a impressão, entrega e controle de apostilas e demais materiais pedagógicos;

Mediar conflitos entre as crianças e estar sempre atento, previnindo acidentes com os mesmos;

Auxiliar as crianças a desenvolverem autonomia quando necessário, ajudando-os com tarefas como: higiene básica, alimentação, e atividades estimulantes;

Auxiliar pedagógicamente aos alunos, para que desenvolvam suas atividades, conforme orientação do professor e quando solicitado;

Atuar de forma articulada com a Equipe Gestora da Unidade Escolar, com os professores regentes da Sala Regular e Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola, visando prestar atendimento integral ao aluno;

Manter um caderno de registros com informações diárias relevantes, desde a acolhida até a saída, fazendo anotações de ocorrências físicas e emocionais, sendo que o registro pedagógico compete ao professor regente da turma;

Comunicar, imediatamente, a equipe gestora, toda e qualquer situação atípica ocorrida com os alunos;

Participar de cursos, seminários, palestras e outras atividades promovidas pela escola ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando o aprimoramento do seu trabalho;

Participar de reuniões periódicas, grupo de estudos, eventos da Unidade Escolar e atividades afins:

Ficar a disposição da gestão escolar, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo chefe imediato.

# INSTRUTOR NÍVEL V - MONITOR DE INFORMÁTICA

Critério de Entrada: Ensino Médio completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 30 e 40 horas semanais

Função: Atuar nos Laboratórios de Informática nas Instituições Educacionais.

Descrição: Caberá ao Monitor de Informática:

Realizar a monitoria dos alunos em laboratório de informática;



CNPJ: 24.772.162/0001-06

Atender os professores nas solicitações de listagem e pesquisa de sites, links e conteúdos pedagógicos conforme solicitação;

Incentivar o uso de tecnologia da informação nos departamentos e de equipamentos audiovisuais;

Manter os equipamentos do laboratório de informática sempre organizados, realizando com frequencia a revisão de funcionamento dos equipamentos;

Comunicar a gestão escolar, quando ocorrer avarias, quando da necessidade de reparos e formatação, ou substituição dos equipamentos;

Apoiar tecnicamente na manutenção do Laboratório de Informática;

Planejar e ministrar oficinas de informática aos alunos matriculados nas turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, quando solicitado;

Auxiliar os alunos, equipe gestora e equipe pedagógica, com a a utilização de equipamentos, ferramentas e softwares com finalidade pedagógica e/ou afins;

Auxiliar as equipes pedagógicas e gestoras na instalação de tvs, data show, notboock, entre outros, responsabilizando-se pela guarda e controle de uso de tais equipamentos;

Zelar pelos equipamentos e materiais de suporte da Unidade, bem como pela manutenção da organização e limpeza da sala; Suporte técnico no trabalho administrativo (Operação dos Sistemas);

Manter um caderno de registros com informações diárias relevantes, desde a acolhida até a saída, fazendo anotações de ocorrências físicas e emocionais, sendo que o registro pedagógico compete ao professor regente da turma;

Comunicar, imediatamente, a equipe gestora, toda e qualquer situação atípica ocorrida com os alunos:

Participar de cursos, seminários, palestras e outras atividades promovidas pela escola ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando o aprimoramento do seu trabalho;

Participar de reuniões periódicas, grupo de estudos, eventos da Unidade Escolar e atividades afins;

Auxiliar, quando solicitado, na impressão, entrega e controle de apostilas e demais materiais pedagógicos;

Atuar de forma articulada com a Equipe Gestora da Unidade Escolar, com os professores regentes da Sala Regular e Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola, visando prestar atendimento integral ao aluno;

Ficar a disposição da gestão escolar, a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo chefe imediato.

# INSTRUTOR NÍVEL VI - DESENHO GRAFITE

Critério de Entrada: Ensino Médio completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 30 horas semanais

Função: Ministrar aulas de Desenho e Grafite nas oficinas.

**Descrição**: Caberá ao Instrutor de Desenho e Grafite:

Oferecer aulas a fim de que as crianças possam reconhecer, empregar e criar figuras a partir da linha.

Criar desenho a partir da observação, memória e criação.



Ensinar sobre a classificação das cores e técnicas de sombra.

Ensinar a desenhar folhas, flores, frutos e árvores, pequenos animais, insetos, objetos e natureza morta, Figura Humana, emoções e sentimentos, movimentos da cabeça, mãos e pés e corpo (estrutura e volume).

Ensinar a técnica de fazer releituras.

Desenvolver o traço, proporções, enquadramento e a técnica do ponto de fuga em grafite e em aquarela, brevemente desenvolver entendimentos sobre fabricação de cor, formas de utilizar o pincel, degradê e entendimento do material para desenvolvimento posterior.

Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.

# INSTRUTOR NÍVEL VI - VIOLÃO CLÁSSICO, CONTRABAIXO ELÉTRICO E GUITARRA

**Critério de Entrada:** Ensino Médio completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 30 horas semanais

Função: Ministrar aulas de Violão Clássico, Contrabaixo elétrico e Guitarra nas oficinas.

Descrição: Caberá ao Instrutor de violão clássico, contrabaixo elétrico e guitarra:

Possuir domínio da leitura e escrita da musica (partitura).

Introduzir gradativamente o conhecimento das matérias: Campo harmônico (maior e Menor), Cifragem alfabética e analítica e Escala maiores e menores.

Despertar o interesse musical nas crianças e adolescentes.

Oferecer aulas sobre noções de teoria musical e leitura de partitura, bem como praticar exercícios e músicas introdutórias nestes instrumentos.

Utilizar as ferramentas de aula para a promoção do equilíbrio e bem-estar, alívio do stresse, estímulo à concentração e desenvolvimento do raciocínio lógico dos alunos.

Promover o conhecimento de música a partir da manipulação dos instrumentos com um repertório variado e que esteja de acordo com o interesse do aluno, e que pode ser desenvolvido a partir do rendimento e interesse do aluno.

Responsabilizar-se pelo material/equipamentos utilizado durante as aulas;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.



CNPJ: 24.772.162/0001-06

# INSTRUTOR NÍVEL VI - VIOLÃO POPULAR E TECLADO

Critério de Entrada: Ensino Médio completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 30 horas semanais

Função: Ministrar aulas de Violão Popular e Teclado nas oficinas.

Descrição: Caberá ao Instrutor de Violão Popular e Teclado:

Possuir domínio da leitura e escrita da musica (partitura).

Introduzir gradativamente o conhecimento das matérias: Campo harmônico (maior e

Menor), Cifragem alfabética e analítica e Escala maiores e menores.

Despertar o interesse musical nas crianças e adolescentes.

Oferecer aulas sobre noções de teoria musical e leitura de partitura, bem como praticar exercícios e músicas introdutórias nestes instrumentos.

Utilizar as ferramentas de aula para a promoção do equilíbrio e bem-estar, alívio do stresse, estímulo à concentração e desenvolvimento do raciocínio lógico dos alunos.

Promover o conhecimento de música a partir da manipulação do teclado e do violão com um repertório variado e que esteja de acordo com o interesse do aluno, e que pode ser desenvolvido a partir do rendimento e interesse do aluno.

Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.

# INSTRUTOR NÍVEL VI - VIOLÃO CLÁSSICO E UKULELÊ

Critério de Entrada: Ensino Médio completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses Carga Horária: 40 horas semanais

Função: Ministrar aulas de Violão Clássico e Ukulelê nas oficinas.

**Descrição**: Caberá ao Instrutor de Violão Clássico e Ukulelê:

Possuir domínio da leitura e escrita da musica (partitura).

Introduzir gradativamente o conhecimento das matérias: Campo harmônico (maior e Menor), Cifragem alfabética e analítica e Escala maiores e menores.

Despertar o interesse musical nas crianças e adolescentes.

Oferecer aulas sobre noções de teoria musical e leitura de partitura, bem como praticar exercícios e músicas introdutórias nestes instrumentos.

Utilizar as ferramentas de aula para a promoção do equilíbrio e bem-estar, alívio do stresse, estímulo à concentração e desenvolvimento do raciocínio lógico dos alunos.

Promover o conhecimento de música a partir da manipulação dos instrumentos, com um repertório variado e que esteja de acordo com o interesse do aluno, e que pode ser desenvolvido a partir do rendimento e interesse do aluno.

Responsabilizar-se pelo material/equipamento utilizado durante as aulas;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;



Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.

# INSTRUTOR NÍVEL VI - TECLADO, PIANO E VIOLA CAIPIRA

Critério de Entrada: Ensino Médio completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 40 horas semanais

Função: Ministrar aulas de Teclado, Piano e Viola Caipira nas oficinas.

Descrição: Caberá ao Instrutor de Teclado, Piano e Viola Caipira:

Possuir domínio da leitura e escrita da musica (partitura).

Introduzir gradativamente o conhecimento das matérias: Campo harmônico (maior e Menor); Cifragem alfabética e analítica e Escalas maiores e menores.

Despertar o interesse musical nas crianças e adolescentes.

Oferecer aulas sobre noções de teoria musical e leitura de partitura, bem como praticar exercícios e músicas introdutórias nestes instrumentos.

Utilizar as ferramentas de aula para a promoção do equilíbrio e bem-estar, alívio do stresse, estímulo à concentração e desenvolvimento do raciocínio lógico dos alunos.

Promover o conhecimento de música a partir da manipulação do teclado do piano com um repertório variado e que esteja de acordo com o interesse do aluno, e que pode ser desenvolvido a partir do rendimento e interesse do aluno.

Proporcionar aos alunos aprendizagem sobre a evolução no universo cultural da Viola Caipira abordando sua história e técnicas de ponteado (dedilhado) em viola caipira com noções elementares de música (Teoria e Harmonia).

Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.

# INSTRUTOR NÍVEL VI - FOTOGRAFIA

**Critério de Entrada:** Ensino Médio completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 20 horas semanais

Função: Ministrar aulas de Fotografia nas oficinas.

**Descrição**: Caberá ao Instrutor de Fotografia:

Ministrar aulas expositivas e práticas, com o objetivo de proporcionar conhecimentos básicos para adolescentes e adultos interessadas em se aperfeiçoarem em termos técnicos para se desenvolverem na arte fotográfica.

Ensinar sobre a definição da fotografía; A luz natural e artificial; Foco e planos - Ângulo e Enquadramento; Composição e Regra dos terços - Diafragma; Obturador; ISO



CNPJ: 24.772.162/0001-06

- O fotômetro ; Prioridade de diafragma e de velocidade - Modos de medição de luz; Profundidade de campo; - Escolha da abertura (diafragma) - Retratos; Modos de disparo da câmera - Lentes (objetivas) - filtros -flash.

Ministrar aulas sobre os temas: Tipos de Câmeras, Gêneros de Fotografia, Ângulos, Termos Técnicos da Fotografia, Composições, Equipamentos Fotográficos, Iluminação, Cores e Programas de Edição.

Auxiliar os participantes a desenvolverem sua própria identidade na fotografia.

Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.

### INSTRUTOR NÍVEL VI - FLAUTA DOCE E TRANSVERSAL

Critério de Entrada: Ensino Médio completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 10 horas semanais

Função: Ministrar aulas de Flauta Doce e Transversal nas oficinas.

**Descrição**: Caberá ao Instrutor de Flauta Doce e Transversal:

Ensinar aos alunos as particularidades do instrumento, suas características e sua importância como instrumento de orquestra e como instrumento solista, trazendo ao aluno a oportunidade de despertar e ampliar sua percepção musical.

Desenvolver no aluno sua capacidade de se expressar pelo instrumento, ampliar e construir repertório.

Ministrar aulas sobre a teoria e percepção; formação musical; prática de conjunto e prática do instrumento.

Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.

### INSTRUTOR NÍVEL VI - CULTURA MATOGROSSENSE

Critério de Entrada: Ensino Médio completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 10 horas semanais

Função: Ministrar aulas de Cultura Matogrossense nas oficinas.

Descrição: Caberá ao Instrutor de Cultura Matogrossense:

Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino das danças tradicionalistas matogrossense, através dos seus principais ritmos e passos, buscando significar sua história, cultura, indumentária e tradição;



Responsabilizar-se pelo ensino coletivo;

Fazer os ensaios e coordenar as apresentações;

Preparar repertório, coreografias e sugerir apresentações;

Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção, limpeza e guarda dos materiais e do espaço de ensaio;

Acompanhar e Coordenar apresentações (individuais ou em grupo) dos alunos(as) em eventos e concursos do município, ou fora dele, em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem os ensaios, incluindo feriados, finais de semana e/ou demais ocasiões em que for solicitado;

Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.

# INSTRUTOR NÍVEL VI - TÉCNICA VOCAL/CANTO CORAL

**Critério de Entrada:** Ensino Médio completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 20 horas semanais

Função: Ministrar aulas de Técnica Vocal/Canto Coral nas oficinas.

**Descrição**: Caberá ao Instrutor de Técnica Vocal/Canto Coral:

Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino do canto coral (incluindo teoria musical, técnica vocal, respiração, afinação e solfejo) para crianças, adolescentes, adultos e idosos;

Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas;

Responsabilizar-se pelo ensino coletivo de música;

Preparar e organizar as vozes, realizar os ensaios e coordenar/reger as apresentações;

Preparar e organizar apostilas e materiais teóricos;

Estimular o trabalho em equipe entre os alunos;

Desenvolver atividades práticas que ajudem a compreender e fixar o conhecimento teórico e prático;

Fazer arranjos, preparar repertório, escrever partituras e sugerir apresentações musicais; Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.

# <u>INSTRUTOR NÍVEL VI - CAPOEIRA</u>

**Critério de Entrada:** Ensino Médio completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 10 horas semanais



Função: Ministrar aulas de Capoeira nas oficinas.

Descrição: Caberá ao Instrutor de Capoeira:

Realizar brincadeiras que resgatem a origem e a evolução da Capoeira.

Realização de ginástica natural (imitação de animais).

Atividades musicais: construção e utilização de instrumentos musicais, expressão vocal, as letras musicais e seus significados na capoeira;

Desenvolvimento de Atividades corporais que venham a desenvolver condutas psicomotoras como: lateralidade, estruturação espacial, relação espaço-temporal, coordenação motora, tempo de reação, ritmo, etc.

Aplicação dos Movimentos básicos da Capoeira e dos conhecimentos adquiridos com a prática na roda de Capoeira.

Participação em eventos de Capoeira.

Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.

# INSTRUTOR NÍVEL VI - CULTURA GAUCHESCA

**Critério de Entrada:** Ensino Médio completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 10 horas semanais

Função: Ministrar aulas de Cultura Gauchesca nas oficinas.

**Descrição**: Caberá ao Instrutor de Cultura Gauchesca:

Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino das danças tradicionalistas gaúchas, através dos seus principais ritmos e passos, buscando significar sua história, cultura, indumentária e tradição;

Responsabilizar-se pelo ensino coletivo;

Fazer os ensaios e coordenar as apresentações;

Preparar repertório, coreografias e sugerir apresentações;

Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção, limpeza e guarda dos materiais e do espaço de ensaio;

Acompanhar e Coordenar apresentações (individuais ou em grupo) dos alunos(as) em eventos e concursos do município, ou fora dele, em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem os ensaios, incluindo feriados, finais de semana e/ou demais ocasiões em que for solicitado;

Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.



### INSTRUTOR NÍVEL VI - PERCUSSÃO

Critério de Entrada: Ensino Médio completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 40 horas semanais

Função: Ministrar aulas de Percussão nas oficinas.

Descrição: Caberá ao Instrutor de Percussão:

Dominar os conhecimento de: Leitura rítmica de compasso simples e composto; Conhecimento e pratica rudimentar; Tempo forte e fraco, anacruses, síncopes e contratempo; Quialteras; Análise rítmica musical; Escalas maiores, menores e cromáticas; Andamento e variações; Técnica uniforme e tradicional.

Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de instrumentos de percussão para crianças, adolescentes e adultos;

Responsabilizar-se pelo ensino coletivo de música;

Preparar e ensinar peças, fazer os ensaios e coordenar as apresentações;

Fazer arranjos, preparar repertório e sugerir apresentações musicais;

Solicitar aquisição de peças de música, instrumentos e outros elementos necessários;

Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção, higienização e guarda dos materiais musicais:

Aplicar teste e selecionar os(as) alunos(as) capacitados(as) para compor a Fanfarra Municipal;

Coordenar as atividades relacionadas à Fanfarra Municipal;

Preparar repertório, coordenar os ensaios das músicas e coreografías e conduzir, anualmente, as apresentações da Fanfarra Municipal junto aos eventos do município;

Acompanhar e Coordenar apresentações (individuais ou em grupo) dos alunos(as) em eventos, fanfarras e concursos do município, ou fora dele, inclusive em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem os ensaios, incluindo feriados, finais de semana e/ou demais ocasiões em que for solicitado;

Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas (partituras, equipamentos, instrumentos musicais...);

Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.

### INSTRUTOR NÍVEL VI - BALLET E JAZZ

Critério de Entrada: Ensino Médio completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 30 horas semanais

Função: Ministrar aulas de Ballet e Jazz nas oficinas.

Descrição: Caberá ao Instrutor de Ballet e Jazz:



Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de dança (ballet clássico) e jazz, através de aulas teóricas e práticas e da correta aplicação dos exercícios;

Responsabilizar-se pelo ensino coletivo;

Fazer os ensaios e coordenar as apresentações;

Preparar material didático para as aulas, coreografías e sugerir apresentações de dança;

Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção, limpeza e guarda dos materiais e do espaço de ensaio;

Acompanhar e Coordenar apresentações (individuais ou em grupo) dos alunos(as) em eventos no município, ou fora dele, em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem os ensaios, incluindo feriados, finais de semana ou ocasiões em que for solicitado;

Elaborar programas e planos de curso;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.

# INSTRUTOR NÍVEL VI - ARTESANATO

Critério de Entrada: Ensino Médio completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 30 horas semanais

Função: Ministrar aulas de Artesanato nas oficinas.

**Descrição**: Caberá ao Instrutor de Artesanato:

Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de artesanato e técnicas de manualidades;

Manter a ordem da sala de aula e organizar matéria prima para a produção das atividades;

Sugerir a aquisição de aviamentos e demais produtos;

Estimular o trabalho em equipe entre os alunos;

Responsabilizar-se pelo material e equipamento utilizado durante as aulas;

Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas:

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.

# INSTRUTOR NÍVEL VI - CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

**Critério de Entrada:** Ensino Médio completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 20 horas semanais



CNPJ: 24.772.162/0001-06

**Função:** Ministrar aulas, e fazer a apresentação de Histórias, Contos e brincadeiras nas oficinas.

Descrição: Caberá ao Instrutor de Contação de Histórias:

Levantar hipóteses sobre gêneros textuais veiculados em escritores conhecidos, recorrendo a estratégias de observação gráfica e/ou de leitura.

Selecionar livros e textos de gêneros conhecidos para a leitura infanto juvenil (partindo de seu repertório sobre esses textos, como a recuperação pela memória, pela leitura das ilustrações etc.).

Demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras e jogos, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades.

Dar vida às palavras e personagens dos contos, poemas e crônicas. Por meio do olhar, tom de voz e dos movimentos corporais, usando recursos como maquiagem, figurinos e acompanhamento musical, fomentando o hábito da leitura.

Atender às solicitações do superior imediato, sempre que solicitado, com relação à organização de turmas, e readequação da especificidade, conforme as adequações das oficinas ofertadas;

Zelar pelo material, instrumentos e/ou ferramentas utilizadas, primando manutenção, organização e economicidade;

Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;

Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;

Ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.

# INSTRUTOR NÍVEL VI - TROMBONE

**Critério de Entrada:** Ensino Médio completo e comprovante de atividade profissional de atuação, na iniciativa pública ou privada, pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses

Carga Horária: 10 horas semanais

Função: Ministrar aulas de Trombone nas oficinas.

**Descrição**: Caberá ao Instrutor de Trombone:

Ter dominio de instrumento principal (Trombone de vara) além de usar algum instrumento harmônico como ferramenta de harmonização.

Saber escrever arranjos de base (para seção ritmico-harmônica), arranjos para pequenas formações até Big Band.

Possuir domínio da leitura e escrita da musica (partitura).

Introduzir gradativamente o conhecimento das matérias: Campo harmônico (maior e Menor), Cifragem alfabética e analítica e Escala maiores e menores.

Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas;

Ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.

Acompanhar e Coordenar apresentações (individuais ou em grupo) dos alunos(as) em eventos do município, ou fora dele, em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem os ensaios, incluindo feriados, finais de semana e/ou demais ocasiões em que for solicitado;



CNPJ: 24.772.162/0001-06

# ANEXO V EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS POR CARGO

EXAMES ADMISSIONAIS PARA FUNÇÕES PROVENIENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021	
FUNÇÃO	EXAME MÉDICO
Instrutor Nível V	Hemograma Glicemia de jejum Avaliação Psicológica ECG com laudo a partir de 40 anos RX de Coluna Lombar PA e Perfil com laudo RX de Tórax PA e Perfil com laudo Carteira Vacinação Atualizada
Instrutor Nível VI	Hemograma Glicemia de jejum Avaliação Fonoaudióloga Avaliação Psicológica ECG com laudo RX de Coluna Lombar PA e Perfil com laudo RX de Tórax PA e Perfil com laudo Carteira Vacinação Atualizada